



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Legislativos	2
Ato de Posse	2
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Editais	20
Editais	23
Licitações e Contratos	26
Homologação / Adjudicação	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Ato de Posse

PROJETO DE LEI N.º 241/20 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Colaboração ou Fomento com Organização de Interesse Social, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com Organização de Interesse Social, em regime de mutua cooperação ou fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando projetos e programas voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal.

§ 1º - A escolha da Organização de Interesse Social será mediante realização de chamamento público e / ou de processo de seleção que estejam pautados em critérios que obedeçam às regras estipuladas na Lei nº 13.019/14 de demais alterações.

§ 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para manutenção das atividades no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração ou Fomento.

ARTIGO 2º – O Município prestará assistência aos pequenos e médios produtores rurais de Paulicéia, por intermédio de parceria com entidade do Terceiro Setor, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e 13.204 de 2.015, concedendo, ainda, os seguintes benefícios:

I – cessão de equipamentos conforme, para preparo do solo, cultivo e colheita a baixo custo, considerando os preços praticados no mercado;

II – Fornecimento de assistência técnica através da Casa da Agricultura;

III – Fornecimento de transporte aos produtores rurais para viabilizar a exposição e comercialização dos seus produtos na feira livre municipal;

IV – Incentivo a participação em cursos e palestras voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

ARTIGO 3º – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração ou Fomento e legislação pertinente.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

PROJETO DE LEI N.º 242/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a gestão dos serviços de certificação, desenvolvimento e administração de crédito de carbono, suas compensações e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Ficam devidamente municipalizados os serviços de gestão da certificação, desenvolvimento e administração de Créditos de Carbono, os recursos oriundos destes serviços, conforme acordos internacionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 3 de 26

que visam a compensação ambiental, para fazer frente as emissões de gases poluentes.

Parágrafo único – Somente a Prefeitura deste Município poderá administrar os recursos oriundos de toda e qualquer comercialização de Créditos de Carbono, gerados pela área verde que compõe o ecossistema, nos seus limites territoriais, sendo de direito intransferível e bem exclusivo do Município, não podendo ser administrado por nenhum outro ente.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 4 de 26

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o manual de ARBORIZAÇÃO URBANA DE PLANTIO E PODA DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1 º – Fica instituído o manual de ARBORIZAÇÃO URBANA DE PLANTIO E PODA DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, nos termos do ANEXO I deste Decreto.

ARTIGO 2 º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 5 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I

ARBORIZAÇÃO URBANA DE PLANTIO
&
PODA DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP

PAULICÉIA
2020

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 6 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PAULICÉIA/SP

Proprietário

Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulicéia – SP

CNPJ: 44.318.928/0001-25

Coordenador de Meio Ambiente

Eng. Ambiental & Sanitário - Luan de Almeida dos Santos

CREA/SP: 5069643353

EQUIPE TECNICA:

Estagiário Estudante de Eng. Ambiental e sanitária Igor Ricardo Pereira

PAULICÉIA
2020

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
2 OBJETIVO	6
3 IMPLANTAÇÃO	7
4 BENEFÍCIOS	8
5 ESPÉCIES	9
5.1 CRITÉRIOS DE PLANTIO	9
5.2 PEQUENO PORTE	10
5.3 MÉDIO PORTE	10
5.4 GRANDE PORTE	11
6 PREPARO DO LOCAL PARA PLANTIO	11
7 DISTÂNCIAS MÍNIMAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	13
8 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO	14
9 PODAS:	14
10 DANOS E POSSÍVEIS PENALIDADES.	17
11 DIRETRIZES GERAIS PARA A PODA:	18
12 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:	21
12.1 TÉCNICAS DE CORTE E TIPOS DE PODA	24
12.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	24
12.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).	25
13 CONSIDERADO DANO À ÁRVORE:	25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

INTRODUÇÃO

O projeto de arborização deve respeitar os valores culturais, ambientais e de memória de uma cidade. Deve, ainda, proporcionar conforto para as moradias, sombreamento, abrigo e alimento para a fauna, diversidade biológica, diminuição da poluição, condições de permeabilidade do solo e paisagem, contribuindo para a melhoria das condições urbanísticas. A arborização viária constitui um dos maiores desafios para os gestores da cidade. As ruas e avenidas possuem características que dificultam o estabelecimento do sistema florestal urbano. O procedimento para que a instalação de um programa de arborização é relativa ao comprometimento da participação da população local.

Para sanar os problemas devido a colocação de árvores em lugares inapropriados, causando assim destruição de calçadas e até evitando para que município cumpra com a lei federal da acessibilidade LEI N.º 13.146 de julho de 2015.

2 OBJETIVO

O objetivo deste manual são normatizar procedimentos básicos para implantação e manutenção de árvores em vias públicas, praças, área verde da cidade, abrangendo todo território municipal de Pauliceia/ SP.

3 IMPLANTAÇÃO

As espécies a serem utilizadas de preferencia que possa ser do bioma Mata Atlântica ou bioma Cerrado e seus locais específicos de instalação devem ser escolhidos mediante as orientações deste manual.

Com a localização exata de plantio, porte das mudas assim como o tamanho dos berços de plantio a maneira correta de preparo e a forma do canteiro definitivo.

A prefeitura ou iniciativa privada ao desenvolverem implantação de projetos de arborização viária, devem criar espaços para uma eficiente cobertura arbórea para os bairros da cidade com objetivo de permitir o alcance das funções da arborização. Realizar ou fazer parcerias para cursos de poda, orientando e ensinando os podadores da cidade a fazer um trabalho correto, preservando e cuidando da arborização urbana do nosso município.

4 BENEFÍCIOS

A arborização urbana contribui para melhoria da qualidade de vida da população, graças às suas funções que são:

- I - Purificação do ar com a retenção de sólidos em suspensão;
- II - Reciclagem dos gases através da fotossíntese;
- III - Redução da velocidade dos ventos;
- IV - Redução de ruídos;
- V - Favorecimento da infiltração da água no solo, reduzindo enxurradas e erosão;

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 9 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

VI - Melhoria do microclima a redução da temperatura;
VII - Abrigo da fauna com a consequente redução de pragas;
VIII - paisagismo e embelezamento. Para uma árvore (sistema viário, parques e jardins) possa ser considerada útil, cumprindo as funções acima, é imprescindível que possua copa bem formada e em equilíbrio. Porém, para serem saudáveis, as árvores da cidade têm que conviver bem com: calçadas, pedestres, asfalto, tubulações, alicerces, paredes, ônibus, caminhões, sinalizações de trânsito, fios elétricos e telefônicos, por isso seu plantio deve ser planejado.

5 ESPÉCIES

As espécies devem estar adaptadas ao clima, ter porte adequado ao espaço disponível, ter forma e tamanho de copa compatível com o espaço disponível.

As espécies devem preferencialmente dar frutos pequenos, ter flores pequenas e folhas coriáceas pouco suculentas, não apresentar princípios tóxicos perigosos, apresentar rusticidade, ter sistema radicular que não prejudique o calçamento e não ter espinhos.

É aconselhável, evitar espécies que tornem necessária a poda frequente ou tenham cerne frágil ou caules quebradiços, sejam suscetíveis ao ataque de cupins, brocas ou agentes patogênicos.

5.1 - CRITÉRIOS DE PLANTIO

Não há uma espécie ideal de árvore e o importante é a maior variedade possível de espécies na arborização da cidade. O maior número de espécies de árvores embeleza a cidade pela variedade de formas e cores. Na arborização urbana classificamos as árvores em pequeno, médio e grande porte, com a função de orientar o plantio nas calçadas para evitar conflitos com redes de fiação, edificações e com fluxo de pedestres e veículos.

5.2 - PEQUENO PORTE

Espécies que em fase adulta atingem, no máximo, 6 metros de altura e que possuem um diâmetro de copa de 5 metros, em média. Exemplos :

Pata de vaca - altura média 5 metros, copa de forma arredondada, folhas semicaducas. Produz flores grandes e exóticas, geralmente brancas.

Marinheiro - altura média 5 metros, clima tropical, folhas perenes copa de forma elíptica sentido horizontal, propagação por semente, espécie nativa.

5.3 - MÉDIO PORTE

Espécies que na fase adulta atingem, no máximo, 12 metros de altura e cujo diâmetro da copa é, em média, de 7 metros.

Dedaleiro - altura média 8 metros, clima tropical/subtropical, folhas perenes, copa de forma arredondada, propagação por semente, espécie nativa.

Quaresmeira - altura média 7 metros, clima tropical/subtropical, folhas perenes, copa arredondada, propagação por semente, espécie nativa.

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Cassia imperial - altura média 8 metros, clima subtropical/tropical, folhas perenes, copa arredondada, propagação por semente, espécie exótica.

Aleluia - altura média 8 metros, clima subtropical/tropical, folhas perenes, copa arredondada, propagação por semente, espécie nativa.

5.4 - GRANDE PORTE

Espécies com altura a 12 metros e com diâmetro de copa superior a 10 metros.

Ipê amarelo - clima tropical/subtropical, altura média 10 metros, copa arredondada, folhas caducas, propagação por sementes, espécie nativa.

Ipê roxo - clima tropical e subtropical, altura média 10 metros, copa arredondada, folhas caducas, propagação por sementes, espécie nativa.

Ipê branco - apresenta tronco reto, com cerca de 40 a 50 centímetros de diâmetro e casca fissurada. Apresenta porte pequeno a médio, alcançando de 7 a 16 metros de altura quando adulta. A copa é piramidal, com folhas compostas, trifoliadas e de cor verde-azulada. A floração geralmente ocorre no final do inverno ou primavera, entre os meses de agosto e outubro

Jacaranda mimoso - clima tropical/subtropical, altura média 10 metros, copa arredondada horizontal, folhas semicaducas, propagação por semente, espécie nativa.

6 PREPARO DO LOCAL PARA PLANTIO

As medidas relativas ao preparo do local para o plantio podem variar em função das características do local que receberá as mudas, tais como:

Áreas ajardinadas com solos não impermeabilizados exigem menos operações iniciais do que as já ocupadas por equipamentos urbanos e / ou calçamento. Em ambas as situações as operações básicas de preparo e abertura das covas são as mesmas.

Em áreas ocupadas por equipamentos urbanos e / ou calçamento são necessárias medidas como a retirada parcial das instalações existentes e a melhoria da qualidade do solo. Ressalta-se que nos casos em que o plantio for realizado em passeios públicos já constituídos, a localização das covas deverá respeitar o distanciamento da guia de no mínimo de 0,30 m e será precedida pela quebra do calçamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

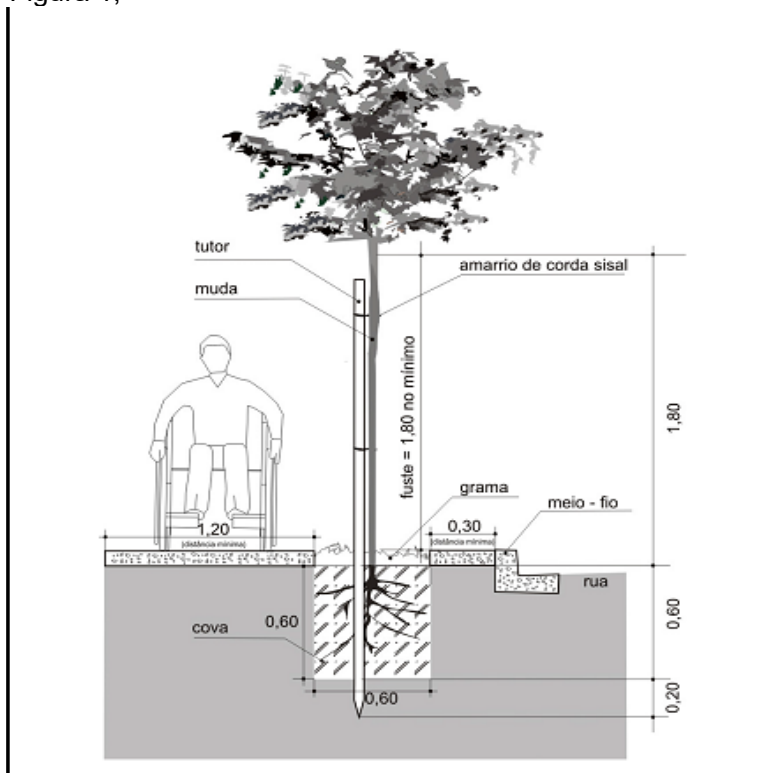
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Figura 1;



Fonte: Acervo próprio

7 DISTÂNCIAS MÍNIMAS E EQUIPAMENTOS URBANOS

Algumas medidas a observar:

- I - Recuo mínimo da muda em relação ao meio-fio 0,50 m
- II - Distâncias mínimas entre árvore e entradas de garagem 1,00 m
- III - Vão livre entre a copa das árvores e a rede de baixa tensão 1,00 m
- IV - Vão livre entre a copa das árvores e a rede de alta tensão 2,00 m
- V - Altura máxima das árvores de pequeno porte 4,00 m
- VI - Altura máxima das árvores de médio porte 6,00 m
- VII - Distância mínima entre árvores de pequeno porte e placas de sinalização 5,00 m
- VIII - Distância mínima de árvores de médio porte e placas de sinalização 5,00 m
- IX - Distância mínima das esquinas 5,00 m
- X - Distância mínima dos postes de fiação elétrica 5,00 m

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 12 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

8 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO

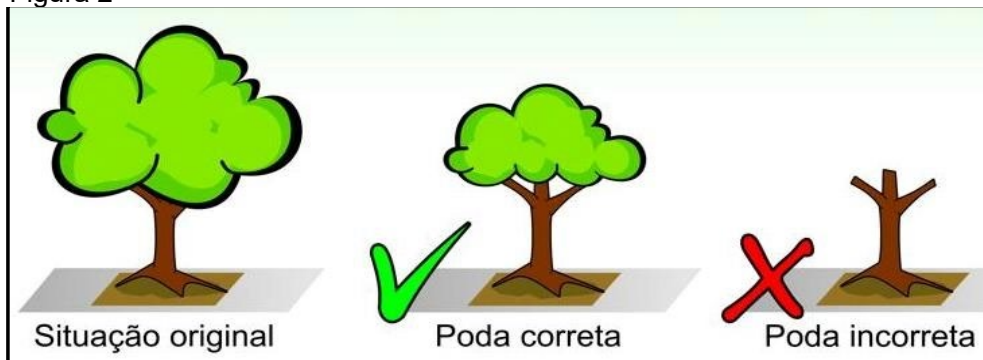
O controle fitossanitário de pragas e doenças deve ter caráter específico e deve contar com as seguintes medidas de controle:

- Exclusão , Erradicação , Proteção e Imunização.

9 PODAS:

Prática mais importante no manejo da arborização urbana. Tecnicamente é a prática que facilita o relacionamento harmonioso das árvores e seu espaço, incrementa os resultados esperados, garante sobrevivência ao indivíduo adulto e minimiza efeitos de planejamento inadequado.

Figura 2



Fonte: Acervo próprio;

Arquitetura das árvores efetuar podas somente na fase vegetativa de cada espécie; deve limitar as podas drásticas à redução de no máximo 40% a 50% do volume da copa.

A remoção dos ramos deve ser feita com três ou quatro cortes para evitar que a casca da árvore abaixo do ramo removido seja danificada. Os cortes devem manter intactos a crista da casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 13 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

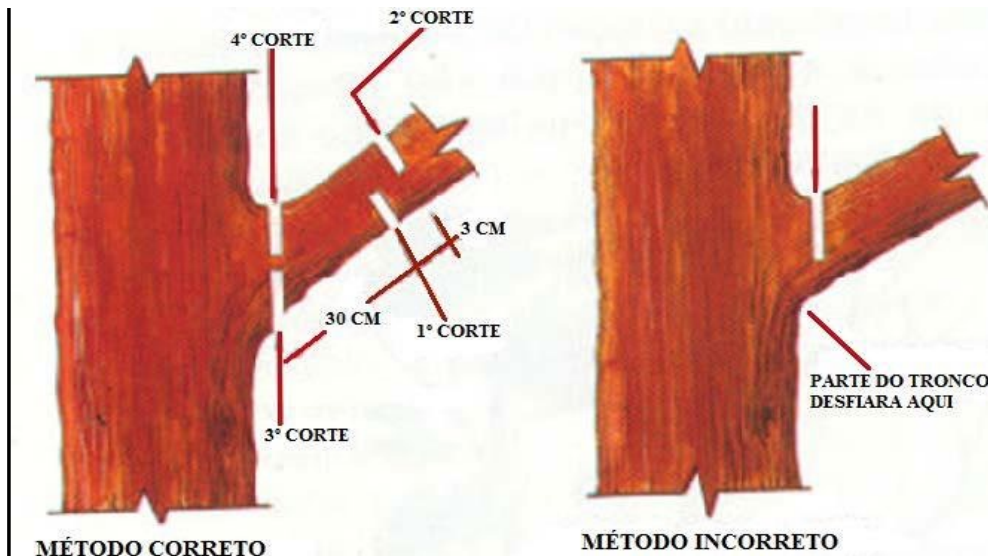
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Figura 3:



Fonte: Acervo próprio;

Árvores plantadas em locais sem obstáculos aéreos limpezas. Podas em árvores plantadas sob fiação elétrica, de telefone, TV a cabo ou outros obstáculos aéreos, obedecerão a normativo específico estabelecido por órgão Municipal competente.

As podas realizadas por concessionárias de energia elétrica, telefone ou TV a cabo, deverão ser supervisionadas por profissional competente a elas vinculado, e realizadas por mão-de-obra credenciada.

A poda de árvores da arborização pública poderá, mediante autorização da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente, ser executada por terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que tenha equipamento de proteção Individual – EPI, conforme NR 35, sendo obedecidos os princípios técnicos pertinentes.

10 DANOS E POSSÍVEIS PENALIDADES.

Danos à arborização urbana, podas desnecessárias ou irregulares, retiradas de árvores sem a devida autorização; implicarão em penalidades impostas ao podador e/ou proprietário do imóvel.

I- As penalidades irão da advertência verbal ao descredenciamento dos podadores e multa ao proprietário;

II- O arbítrio das penalidades caberá ao responsável técnico da Prefeitura ou órgão específico.

A supressão total, parcial, ou poda de qualquer árvore, somente será admitida com prévia autorização, expedida pela Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente que através da emissão de laudo técnico, a pedido do interessado, nos seguintes casos:

- Quando o estado sanitário da árvore justificar;

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 14 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

- Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco iminente de queda;
- Quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, possibilitando o acesso de estranhos à área interna do imóvel, sem que haja solução para o problema;
- Quando a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privados, não havendo alternativa para solução; quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas; quando se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada.

A autorização para a extração de qualquer árvore no Município, será expedida pela Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente.

Na autorização para supressão de vegetação arbórea a que se refere este artigo, a Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente indicará a reposição adequada para cada caso. O pedido de autorização deverá ser apreciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

As despesas decorrentes da reposição de espécimes suprimidos irregularmente, inclusive decorrentes de acidentes de trânsito, correrão por conta do responsável pela infração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Obrigatória a utilização de ferramentas adequadas, com especial atenção e eliminação de impacto (machado, facão, motosserras etc.);

11 DIRETRIZES GERAIS PARA A PODA:

A poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação).

Poda de condução: é usada sobre as mudas e/ou árvores enquanto jovens, com o objetivo de adequá-las às condições ao local de plantio, com tronco em haste única, livres de brotos e copa elevada, com altura superior a 1,80 metros.

Poda de manutenção: é realizada tanto em árvores jovens em adultas, visando a manutenção da rede viária.

Poda de limpeza: executada em árvores jovens e adultas, tem como objetivo a remoção de galhos secos, doentes e ramos ladrões.

Poda drástica: é a remoção total da copa, permanecendo acima do tronco nos ramos principais com menos de 1,0 metro de comprimento nas árvores adultas, realizando a remoção total de um ou mais ramos principais da copa de árvores jovens e adultas, resultando no desequilíbrio irreversível da árvore.

As podas drásticas devem ser evitadas, sendo utilizada e permitida em situações emergentes.

Poda de emergência: a mais traumática para a árvore e para a vida urbana é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

Poda de raiz: a poda de raiz só é indicada quando há a exposição das raízes em espécies, fato não comum. Isto pode ser motivado devido a compactação do solo ou

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 15 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

pela presença de lençol freático superficial. As recomendações para arborização mitigam este tipo de procedimento quando seguidos corretamente.

Poda de conformação: para retirada de galhos e ramos que interferem em edificações, telhados, iluminação pública, derivações de rede elétrica e telefônica, sinalização de trânsito, levando-se em consideração o equilíbrio e a estética da árvore.

Poda para livrar fiação aérea: recomenda-se para árvores de médio e grande porte sob fiação, visando evitar a interferência dos galhos com a mesma. O ideal é a formação da árvore desde jovem. Dependendo de cada situação e da espécie, a poda poderá ser efetuada de quatro maneiras diferentes:

Poda em "V": remover os galhos internos da copa, que alcançam a fiação secundária energizada ou telefônica, direcionando aos ramos principais a forma de V, permitindo assim o desenvolvimento da copa acima e ao redor da rede elétrica.

Poda em "furo": remoção dos brotos desenvolvidos ao redor da fiação.

Poda de formação de copa alta: direcionar e formar a copa acima da rede elétrica, que consiste em remover os ramos principais e/ou secundários que atingem a fiação.

Poda de contenção de copa: consiste em reduzir a altura da copa da árvore, e tem o objetivo de mantê-la abaixo da fiação aérea, sendo utilizada principalmente em árvores plantadas sob fiação primária energizada.

12 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

Em primeiro lugar, deve-se garantir a segurança por meio da utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs), que consistem basicamente em óculos, capacetes, cintos de segurança, luvas de couro, sapatos com solado reforçado, esporas e protetores auriculares.

Cada instrumento utilizado na poda tem uma finalidade, garantindo um trabalho mais eficiente e seguro.

- Motosserra;
- Moto podador;
- Cone sinalizador de segurança;
- EPI's;
- Foice;
- Corda;
- Escadas;
- Veículo de apoio operacional;
- Caminhão caçamba ou galheiro.

Figura 4:

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 16 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020



Fonte: Acervo próprio.

Ferramentas excetuando-se aquelas de impacto (facão, foice, machado), que produzem seções imprecisas e riscos para o operador, são várias as ferramentas utilizadas para poda, de acordo com o tipo de corte, valendo para todas as necessidades de estarem limpas, afiadas e bem conservadas.

A desinfecção das ferramentas, por sua vez, evita a dispersão de doenças, especialmente após a remoção de madeira infectada.

As ferramentas adequadas para podas de formação, em que ocorre o corte de galhos finos, são a tesoura de poda, para ramos de até 2 cm de diâmetro, e a serra de poda (curva e de lâmina estreita), para os mais grossos.

Para os galhos finos e altos deve ser usado o podão. Para os galhos mais grossos, com até 15 cm de diâmetro, deve-se usar serras com dentes maiores, mais largas e mais compridas. Acima desse tamanho, os galhos deverão ser cortados com motosserras.

O acesso aos galhos se faz por meio de escadas, andaimes ou plataformas elevatórias. Na poda de segurança, em que ocorre a eliminação de porções consideráveis da copa, é comum a utilização de plataformas elevatórias, contando com o auxílio de cordas ou outro equipamento para a sustentação dos galhos cortados (grossos ou em posição desfavorável). Para a segurança do operador em qualquer situação ele deve estar equipado com luvas de couro, capacete de segurança, botas e roupas reforçadas. No caso de utilização de serras, são úteis os óculos contra serragem, e se a operação exigir a motosserra, também os protetores de ouvidos.

O uso de cinto de segurança é imprescindível quando o trabalho for realizado sobre escadas ou plataformas.

12.1 TÉCNICAS DE CORTE E TIPOS DE PODA

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 17 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Para facilitar a manutenção por meio da poda, é necessário o conhecimento das características estruturais de cada espécie quanto às raízes, tronco, porte, forma da copa, disposição de flores, folhas e galhos, que já estão definidas na semente, podendo ou não se expressar no indivíduo adulto (modelo arquitetônico da espécie). É improdutivo tentar adequar uma árvore a espaços menores do que exigiria naturalmente quando completamente desenvolvida.

12.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Quais são os equipamentos de proteção individual (EPIs) mínimos que devem ser utilizados são :

- Capacete com fixação no queixo e óculos
- Luvas de couro
- Botas com solado reforçado e rígido
- Cinto de segurança com alça de comprimento variável
- Esporas Coletes refletoras, obrigatórios para auxiliares de solo, principalmente quando a poda for feita em vias públicas. Especial atenção deve ser dada a trabalhos próximos a linhas de energia elétrica.

12.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

- Cones
- Bandeiras
- Detector de tensão
- Equipamentos isolantes para linhas energizadas(Linha viva).

13 CONSIDERADO DANO À ÁRVORE:

Crimes contra a arborização: Quem destrói ou danifica, lesa ou maltrata, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedades privadas alheias, comete crime ambiental penalizado nos termos do art.49, da Lei 9.605/98.

Fotos 1 & 2 ;

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 18 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020



Fonte: Acervo próprio.

Cortar ou usar inadequadamente a vegetação de porte arbóreo que, por qualquer modo ou meio, comprometa seu ciclo biológico natural, pichar, fixar pregos, faixas, fios elétricos, cartazes, anúncios, lixeiras ou similares, na vegetação de porte arbóreo, para qualquer fim; desviar ou lançar águas de lavagem com substâncias nocivas que comprometam a sanidade das árvores;

Prejudicar seu pleno desenvolvimento através da aplicação intencional de produtos fitotóxicos. Suprimir ou danificar mudas plantadas em logradouros públicos é considerado infração leve.

REFERÊNCIA

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 19 de 26



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 379/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Artigo 49 da Lei de Crimes Ambientais. Lei9605/98. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11333235/artigo-49-da-lei-n-9605-de-12-de-fevereiro-de-1998>.

Os EPIs nos Trabalhos em Altura (NR-35). Por data da 11 de setembro de 2017. Disponível em <https://betaeducacao.com.br/epi-trabalhos-em-altura-nr35/>

Deficientes e a lei de inclusão: o que precisamos saber?. Disponível em <https://lobo.jusbrasil.com.br/artigos/344141911/deficientes-e-a-lei-de-inclusao-o-que-precisamos-saber>.

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 20 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de **Paulicéia/SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, retifica a CONVOCAÇÃO para realização das provas objetivas do Concurso Público Nº 01/2020:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU, PARA AS APLICAÇÕES DOS DIAS 25 DE OUTUBRO E 1 DE NOVEMBRO DE 2020:

Data da Prova: 25/10/2020 (domingo) – Período: Manhã Horário de Abertura dos Portões: 09h00min Horário de Fechamento dos Portões: 09h15min	
CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
Agente Administrativo De: Adilson Caetano de Jesus até Karoline Borges Camacho	EMEF. RAQUIEL JANE MIRANDA Avenida Paulista, 1059 - Centro Paulicéia – SP
Agente Administrativo De: Katy dos Santos Gonçalves Gouveia até Taiane Rodrigues Gonçalves	EE PROFº ORLANDO GUIRADO BRAGA Avenida Paulista, 598 - Centro Paulicéia – SP
Agente Administrativo De: Tainara Ribeiro Cardoso até Ygor Novaes Ribeiro Auxiliar de Cirurgião Dentista Bibliotecário Médico Clínico Geral Nutricionista	EMEI GILBERTO BARROS Avenida Ezequiel Joaquim de Oliveira, 1513 - Centro Paulicéia – SP
Auxiliar de Enfermagem Técnico Agrícola Topógrafo	CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL Rua Conde Augusto Chiericatti, s/nº - Centro Paulicéia – SP

Data da Prova: 25/10/2020 (domingo) – Período: Tarde Horário de Abertura dos Portões: 14h00min Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min	
CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
Auxiliar de Agente Administrativo De: Abner Samuel de Jesus da Cruz até Lucas Mateus Ribeiro da Silva	EMEF. RAQUIEL JANE MIRANDA Avenida Paulista, 1059 - Centro Paulicéia – SP
Auxiliar de Agente Administrativo De: Luciana Domingos da Silva até Zenilda Ferreira da Silva Lourenço Mecânico	EE PROFº ORLANDO GUIRADO BRAGA Avenida Paulista, 598 - Centro Paulicéia – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 21 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Data da Prova: 01/11/2020 (domingo) – Período: Manhã Horário de Abertura dos Portões: 09h00min Horário de Fechamento dos Portões: 09h15min	
CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
Serviços Gerais I De: Adailton do Amaral Moraes até Lisandra Lopes Rufino	EMEF. RAQUIEL JANE MIRANDA Avenida Paulista, 1059 - Centro Paulicéia – SP
Serviços Gerais I De: Livia Oliveira dos Santos até Tatiana Aparecida dos Santos	EE PROFº ORLANDO GUIRADO BRAGA Avenida Paulista, 598 - Centro Paulicéia – SP
Serviços Gerais I De: Tatiana de Brito Zanuto até Zenilda Ferreira da Silva Lourenço Assistente Social	EMEI GILBERTO BARROS Avenida Ezequiel Joaquim de Oliveira, 1513 - Centro Paulicéia – SP
Almoxarife	CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL Rua Conde Augusto Chiericatti, s/nº - Centro Paulicéia – SP

Data da Prova: 01/11/2020 (domingo) – Período: Tarde Horário de Abertura dos Portões: 14h00min Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min	
CARGOS/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DA PROVA
Secretário de Escola Operador de Máquinas e Motoniveladora Pintor	EMEF. RAQUIEL JANE MIRANDA Avenida Paulista, 1059 - Centro Paulicéia – SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horários determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e máscara de proteção.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso Público.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no edital de abertura.

O uso da máscara é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 22 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**



Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Paulicéia, 20 de outubro de 2020.

ERMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Paulicéia/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 23 de 26

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 18/10/2020

Dentista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	D	B	A	D	C	C	B	A	C	D	C	A	B	A	D

Desenhista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	C	A	B	D	C	A	B	C	A	B	C	C	B	D	D

Encanador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	D	C	A	D	D	C	B	A	B	B	A	C	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	B	D	A	C	C	A	B	A	B	B	D	C

Fiscal do Comércio

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	C	D	A	D	B	D	D	A	D	C	B	B	A	C	C

Instrutor de Banda Musical

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	B	C	C	C	A	B	D	D	D	B	C	B	C	B	C

Médico Veterinário

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	C	C	B	A	A	D	C	B	A	B	D	C	A	C	D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 24 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Porteiro

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	D	D	A	B	B	C	D	B	C	C	C	A	D	A	B

Professor I – Educação Infantil / Creche e Pré-Escola

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	C	D	B	B	B	C	C	C	D	B	A	D	C	B	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	B	D	D	B	A	B	C	C	C	A	A	A	C	B	B	D	A

Professor III (AEE - Atendimento Educação Especializado)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	D	C	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	A	B	C	C	B	C	A	B	D	C	A	A	B	B	D	B	C

Secretário da Junta de Serviços Militar

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	C	D	A	D	B	D	A	B	C	D	A	D	A	A	C

Técnico em Enfermagem

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	C	A	D	B	D	A	C	C	B	C	A	D	B	D	A

Técnico em Pecuária

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	C	D	C	A	A	C	B	B	D	A	B	A	D	D	C	C	D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 25 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020



Tratorista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	D	D	C	A	D	D	C	B	A	A	C	C	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	B	D	C	C	B	D	A	D	A	A	B	C

Paulicéia, 19 de outubro de 2020.

ERMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Paulicéia/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 367

Página 26 de 26

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ERMES DA SILVA, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SRP - PROCESSO Nº 071/2020, cujo objeto é aquisição futura e parcelada de medicamentos para o atendimento de mandados judiciais, durante o período de 12 meses, ADJUDICA em favor da seguinte empresa: BASQUES & GOMES LTDA ME, CNPJ n.º 01.524.705/0001-70, Inscrição Estadual nº 512.002.160.114, com sede na Av. Paulista, nº 1884, Centro, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, vencedora nos itens nº 01, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43 e 44 com o valor total de R\$ 75.003,57 (setenta e cinco mil e três reais e cinquenta e sete centavos); da empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI- ME, CNPJ (MF) nº 16.752.682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, Nº 81, Bairro Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente, Estado São Paulo, vencedora nos itens nº 02, 33, 36 e 41, com valor total de R\$ 2.182,66 (dois mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); da empresa RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.851.958/0001-47, situada na Rua João Erbeta nº 277, Jardim Primavera, Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, vencedora do item nº 27 no valor total de R\$ 1.291,32 (um mil e duzentos e noventa e um real e trinta e dois centavos); e da empresa DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 30.936.479/0001-33, sediada na Rua Assad Haddad, nº 687, Parque das Indústrias, no município de Marília, Estado de São Paulo, vencedora dos itens nº 04, 07, 13, 29 e 30 no valor total de R\$ 13.794,92 (treze mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) da presente licitação. O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SRP- PROCESSO Nº 071/2020 é de R\$ 92.902,47 (noventa e dois mil e novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos). Paulicéia-SP, 20 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ermes da Silva, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SRP- PROCESSO Nº 071/2020, em favor da empresa: BASQUES&GOMESLTDA ME, CNPJ n.º 01.524.705/0001-70, Inscrição Estadual nº 512.002.160.114, com sede na Av. Paulista, nº 1884, Centro, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, vencedora nos itens nº 01, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43 e 44 com o valor total de R\$ 75.003,57 (setenta e cinco mil e três reais e cinquenta e sete centavos); da empresa C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME, CNPJ (MF) nº 16.752.682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, Nº 81, Bairro Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente, Estado São Paulo, vencedora nos itens nº 02, 33, 36 e 41, com valor total de R\$ 2.182,66 (dois mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); da empresa RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.851.958/0001-47, situada na Rua João Erbeta nº 277, Jardim Primavera, Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, vencedora do item nº 27 no valor total de R\$ 1.291,32 (um mil e duzentos e noventa e um real e trinta e dois centavos); e da empresa DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 30.936.479/0001-33, sediada na Rua Assad Haddad, nº 687, Parque das Indústrias, no município de Marília, Estado de São Paulo, vencedora dos itens nº 04, 07, 13, 29 e 30 no valor total de R\$ 13.794,92 (treze mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) da presente licitação cujo objeto é aquisição futura e parcelada de medicamentos para o atendimento de mandados judiciais, durante o período de 12 meses. O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SRP- PROCESSO Nº 071/2020 é de R\$ 92.902,47 (noventa e dois mil e novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos). Paulicéia-SP, 20 de outubro de 2020.